



Evidenciação Contábil dos Recursos Auferidos pelas OSCIPS do Nordeste Brasileiro: um enfoque nas subvenções e assistências governamentais

Autoria

Suelem Katherinne de Macedo Pinto - suelemmacedo_@hotmail.com
Graduação/Faculdade Mauricio de Nassau

MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS - milton.rodrigues@ufca.edu.br
PROGRAMA DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/UnB - Universidade de Brasília

DANIVAL SOUSA CAVALCANTE - DANIVALSC@HOTMAIL.COM

Prog de Pós-Grad em Admin e Controlad – PPAC/UFC - Universidade Federal do Ceará

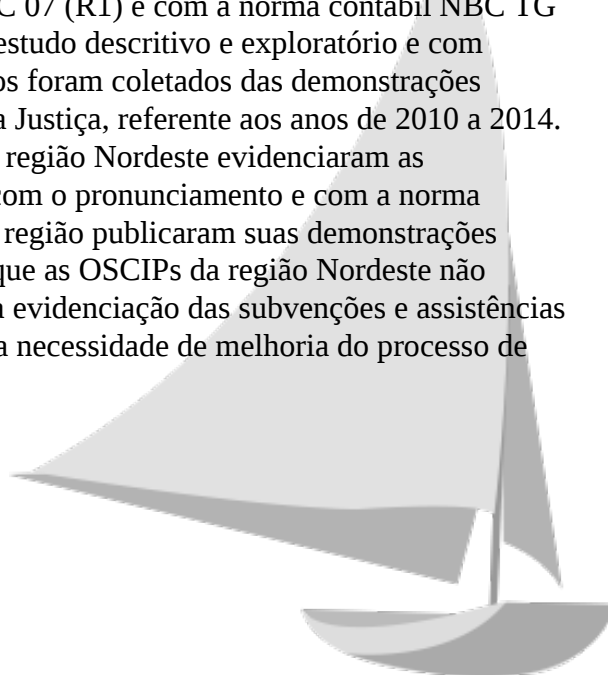
Silvana Karina de Melo Travassos - silvanakmt@yahoo.com.br
Especialização em Metodologia do Ensino Superior/Centro Universitário UNIFACISA

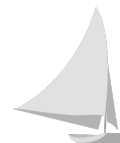
Polyandra Zampiere Pessoa da Silva - polyandra@live.com
Centro de Ciências Sociais /UFC - Universidade Federal do Ceará

Pós Graduação em Ciências Contábeis UFPB/UFPB - Universidade Federal da Paraíba

Resumo

O objetivo do estudo consiste em verificar se as OSCIPs sediadas na região Nordeste do Brasil evidenciam os recursos recebidos em subvenções e assistências governamentais em conformidade com o pronunciamento CPC 07 (R1) e com a norma contábil NBC TG 07 (R1). A pesquisa se caracteriza como um estudo descritivo e exploratório e com natureza qualitativa e quantitativa, cujos dados foram coletados das demonstrações contábeis obtidas do website do Ministério da Justiça, referente aos anos de 2010 a 2014. Observou-se que apenas 27% das OSCIPs da região Nordeste evidenciaram as subvenções e assistências em conformidade com o pronunciamento e com a norma citados, e que nem todas as instituições desta região publicaram suas demonstrações contábeis. Os resultados dos testes mostram que as OSCIPs da região Nordeste não apresentaram conformidade contábil quanto à evidenciação das subvenções e assistências governamentais auferidas, demonstrando uma necessidade de melhoria do processo de accountability pelas OSCIPs.





Evidenciação Contábil dos Recursos Auferidos pelas OSCIPs do Nordeste Brasileiro: um enfoque nas subvenções e assistências governamentais

RESUMO

O objetivo do estudo consiste em verificar se as OSCIPs sediadas na região Nordeste do Brasil evidenciam os recursos recebidos em subvenções e assistências governamentais em conformidade com o pronunciamento CPC 07 (R1) e com a norma contábil NBC TG 07 (R1). A pesquisa se caracteriza como um estudo descritivo e exploratório e com natureza qualitativa e quantitativa, cujos dados foram coletados das demonstrações contábeis obtidas do *website* do Ministério da Justiça, referente aos anos de 2010 a 2014. Observou-se que apenas 27% das OSCIPs da região Nordeste evidenciaram as subvenções e assistências em conformidade com o pronunciamento e com a norma citados, e que nem todas as instituições desta região publicaram suas demonstrações contábeis. Os resultados dos testes mostram que as OSCIPs da região Nordeste não apresentaram conformidade contábil quanto à evidenciação das subvenções e assistências governamentais auferidas, demonstrando uma necessidade de melhoria do processo de *accountability* pelas OSCIPs.

Palavras-chave: Evidenciação; Recursos; Subvenção e assistência governamentais; OSCIP.

1 INTRODUÇÃO

Com a transferência de responsabilidade social advinda do estado às entidades não governamentais, estas estão em pleno desenvolvimento de suas atividades e criando estruturas cada vez mais consolidadas, visando o bem comum sem finalidades lucrativas.

Em âmbito nacional, a sociedade civil é composta por três setores: o primeiro setor corresponde às instituições governamentais responsáveis por causas sociais e administração do erário público; o segundo setor é representado pelas empresas privadas que almejam o lucro de suas atividades econômicas; e o Terceiro Setor (TS) engloba as entidades sem fins lucrativos, que tenham a finalidade de geração de bens e serviços que promovam o bem comum (Paes, 2006).

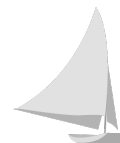
Antes de 1999, a legislação brasileira não fazia distinção entre as diferentes organizações contidas no terceiro setor. A partir de então, por meio da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, fez-se a distinção com a regulamentação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

As OSCIPs surgem com fins específicos direcionados para diversas áreas como educação, cultura, meio ambiente, saúde, assistência social, dentre outras, necessitando de recursos, monetários ou não, para a manutenção de suas atividades.

Para tanto, estas organizações necessitam de um processo contábil eficiente, visando a promoção da transparência e *accountability* no controle dos recursos e do seu patrimônio. Se faz necessária a prestação de contas para a sociedade, uma vez que os recursos adquiridos por essas organizações são provenientes de diversas fontes, como as transferências governamentais, que são recursos de origem da própria sociedade.

Assim, as OSCIPs têm como uma das fontes de recursos às subvenções e as assistências governamentais, necessitando atender as orientações do Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) e o que estabelece a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral NBC TG 07 (R1), com aplicação na contabilização e na evidenciação de subvenção governamental e de outras formas de assistência governamental (CPC, 2010; CFC, 2010).

Nesse contexto, o presente estudo parte do interesse de ampliar a pesquisa de Chagas, Araújo e Damascena (2011), que verificaram a evidenciação das subvenções e



assistências governamentais (SAGs) recebidas pelas OSCIPs sediadas nos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, se apresentavam conformidade com a então NBC T 19.4 e com o CPC 07. Os autores concluíram que apesar das exigências legais, a grande maioria das entidades não publicou suas demonstrações.

A presente pesquisa amplia o estudo citado alcançando as OSCIPs estabelecidas nos nove estados da Região Nordeste do Brasil, com o intuito de identificar as principais arrecadações de recursos e seus montantes, a partir da observação dos registros contábeis das instituições, e se evidenciam tais os recursos recebidos por meio de subvenções e assistências governamentais em conformidade com os preceitos da orientação técnica e da norma vigente.

Assim, o problema de pesquisa a ser respondido é: as OSCIPs da região Nordeste do Brasil que recebem subvenções e assistências governamentais evidenciam essas receitas em conformidade com o CPC 07 (R1) e com a NBC TG 07 (R1)?

Para responder ao problema levantado, se estabelece o seguinte objetivo: verificar se as OSCIPs sediadas na região Nordeste do Brasil evidenciam os recursos recebidos em subvenções e assistências governamentais em conformidade com o pronunciamento técnico CPC 07 (R1) e com a norma contábil NBC TG 07 (R1). Adicionalmente, é possível identificar as fontes de recursos auferidas pelas OSCIPs por estado da região Nordeste.

O estudo além de contribuir para o avanço científico sobre o tema abordado, como implicação social pode-se destacar o conhecimento da sociedade sobre as origens de recursos recebidas pelas entidades de interesse social, se resultam em ações voltadas para o bem comum. Como implicação prática, o estudo promove a discussão sobre a necessidade de melhorias na execução do processo contábil, maximizando a *accountability* e a transparência na evidenciação dos recursos e reduzindo a assimetria informacional.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Nesta seção são abordados os temas Terceiro Setor (TS), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Subvenção e Assistência Governamental e alguns estudos anteriores realizados como referências nesta pesquisa.

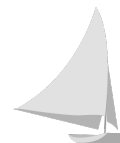
2.1 Terceiro Setor (TS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

Para Moraes (2008) o TS é considerado uma versão mais eficiente da prática de caridade, que objetiva ajudar os mais carentes, dando condições aos mais necessitados de ter uma carreira profissional e de ter um convívio social saudável.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], (2016), o número de fundações e associações sem fins lucrativos no âmbito nacional teve um acréscimo de 8,8%, passando de 267,3 mil, em 2006, para 290,7 mil, em 2010. A caracterização de uma instituição sem fins lucrativos se dá pelo fato desta não remunerar seus acionistas, sócios ou associados em troca dos recursos investidos por estes.

Para que as instituições do Terceiro Setor realizem suas atividades sociais de forma plena, há a necessidade da captação e gestão eficiente de recursos. Para tanto é necessário manter um sistema de controle contábil eficiente para registrar, controlar e evidenciar a arrecadação e a aplicação dos recursos para todos os interessados.

Dentre os tipos de entidades do terceiro setor, as OSCIPs compõem o objeto de estudo desta pesquisa. Estas organizações surgiram por meio da Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, a qual dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como a OSCIP (Lei n. 9.790/1999). O art. 1º da referida lei estabelece



que os objetivos sociais e as normas estatutárias das OSCIPs devem obedecer aos requisitos instituídos por lei.

Entidade sem fins lucrativos é a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas que os aplicam integralmente na consecução de seu objeto social (Lei n. 9.790, 1999).

Poderá requerer registro e qualificação como OSCIP, qualquer pessoa de direito jurídico sem fins lucrativos, desde que preencha os requisitos definidos em lei, enviando ao Ministério da Justiça (MJ) a solicitação de registro com o estatuto social para análise e aprovação. O art. 3º da Lei n. 9.790 (1999) destaca o princípio da universalização dos serviços e elenca as finalidades para a qualificação, tais como: assistência social, segurança alimentar e nutricional, promoção do voluntariado, promoção da ética, paz e cidade, dentre outros.

Desta forma, pode-se concluir que as OSCIPs são constituídas pela iniciativa privada, que obtém certificação junto ao MJ, devendo cumprir as condições estabelecidas em lei e podem celebrar com o poder público termos de parceria, que necessitam transparência nas prestações de contas.

Do mesmo modo, a subvenção e assistência governamental (SAG), que é uma das principais fontes de recursos públicos para as OSCIPs, também necessita de um controle eficiente da arrecadação e aplicação dos recursos, por meio de evidenciação em conformidade com a legislação.

2.2 Subvenção e Assistência Governamental (SAGs)

Uma das principais fontes de financiamentos das OSCIPs são as SAGs, que permitem estas entidades cumprirem suas atividades sociais.

O CPC 07 (R1), que trata sobre SAGs, apresenta as seguintes definições:

Assistência Governamental: é a ação de um governo destinada a fornecer benefício econômico específico a uma entidade ou a um grupo de entidades que atendam a critérios estabelecidos. Não inclui os benefícios proporcionados única e indiretamente por meio de ações que afetam as condições comerciais gerais, tais como o fornecimento de infraestruturas em áreas em desenvolvimento ou a imposição de restrições comerciais sobre concorrentes.

Subvenção Governamental: é uma assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, concedida a uma entidade normalmente em troca de cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. Não são subvenções governamentais aquelas que não podem ser razoavelmente quantificadas em dinheiro e as transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da entidade (CPC 07 R1, 2010, p. 2).

O referido pronunciamento técnico destaca que a assistência governamental pode tomar várias formas, a depender de sua natureza ou condições, como subsídio, incentivo fiscal, doação, prêmio, etc.

O CPC 07 (R1) (CPC, 2010) e a NBC TG 07 (R1) (CFC, 2010) retratam que a SAG deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, desde que atendidas as condições estabelecidas pelas orientações e determinações da norma ora citada.

O artigo 11 do Decreto n. 3.100/1999 trouxe o entendimento acerca da prestação de contas das OSCIPs, dentre os documentos necessários para instrução da prestação de contas elenca: o relatório anual de atividades, a demonstração de resultados do exercício, o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, demonstração das mutações do patrimônio social, notas explicativas e parecer e relatório de auditoria (Decreto n. 3.100, 1999).



Destaca-se que a legislação vigente trouxe alterações quanto à apresentação das demonstrações contábeis, substituindo a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) pela Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) (Lei n. 11.638, 2007).

A seguir são apresentados alguns estudos relacionados ao tema proposto nesta pesquisa no sentido de subsidiar a melhor compreensão sobre o assunto pesquisado.

2.3 Estudos Anteriores

Desde as orientações trazidas pelo CPC 07 (2008), e alterações advindas pelo pronunciamento CPC 07 (R1) (2010), e sua consequente regulamentação, por meio da norma contábil NBC TG 07 (R1) (CFC, 2010), as SAGs têm sido objeto de novas pesquisas (Benetti, Braun, Oro e Utzig, 2014; Chagas et al., 2011; Julião *et al.*, 2013).

Chagas *et al.* (2011) verificaram a evidenciação das SAGs recebidas pelas OSCIPs dos estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba em conformidade com a NBC T 19.4 (CFC, 2005) e com o CPC 07 (CPC, 2008), e concluíram que apesar das exigências legais, a maioria das entidades não publicou suas demonstrações contábeis em conformidade.

Julião *et al.* (2013) verificaram que há uma relação positiva entre o recebimento de SAG e lucratividade das empresas internacionais do setor elétrico, e que existe uma relação significativa entre o lucro das empresas e o recebimento de subvenção, sugerindo que as empresas que recebem esse tipo de recurso tendem a ser lucrativas.

Benetti et al. (2014) verificaram que dentre as empresas que integram os setores da BM&FBovespa, os setores que apresentaram o maior número de empresas com evidenciação de SAGs foram: utilidade pública, consumo cíclico, materiais básicos e bens industriais.

Estudos internacionais também abordam o assunto. Isai (2009) reflete a respeito das subvenções governamentais de acordo com a IAS 20, que corresponde ao CPC 07 no Brasil, observando que a IAS 20 não trata sobre modificações de preços, períodos de isenção do imposto sobre os lucros, reduções de valor em relação à depreciação acelerada ou o envolvimento governamental na liderança da empresa.

Ang, Sum e Chung (1995), realizaram um estudo nas empresas de Cingapura e verificaram que é um investimento caro para o Estado subsidiar por meio de assistências o processo produtivo das empresas situadas nesta cidade.

3 METODOLOGIA

O estudo se utiliza de dados secundários, tendo característica descritiva, que segundo Gil (2008), tem o objetivo de descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Assim, o estudo busca apresentar a evidenciação das informações contábeis sobre as SAGs. Quanto à natureza enquadra-se como pesquisa qualitativa e quantitativa na análise e interpretação dos dados.

O período de investigação abrange os exercícios sociais de 2010 a 2014, cujas demonstrações contábeis publicadas pelas OSCIPs referentes a esse período foram obtidas pelo *site* do Ministério da Justiça (MJ, 2016), nos meses de janeiro a abril de 2016. No Brasil existiam 7.127 OSCIPs cadastradas no *site* do MJ, até 31 de dezembro de 2015, porém, optou-se por utilizar uma amostra não probabilística abrangendo a região Nordeste, composta por 908 OSCIPs, representando 12,67% das OSCIPs do país.

O período investigado se justifica pela continuidade e ampliação ao estudo de Chagas, Araújo e Damascena (2011), que realizaram investigação similar apenas em dois estados da região Nordeste até o ano de 2009. O presente estudo busca dar continuidade àquela pesquisa, abrangendo todos os estados da região Nordeste, a partir do ano de 2010 até 2014, que foi o primeiro ano de adaptação das OSCIPs após a vigência da NBC TG 07 (R1), publicada em dezembro de 2013.



Durante o período investigado observou-se a ocorrência de OSCIPs que não publicaram suas demonstrações contábeis em todos os anos. No entanto, foram considerados o montante dos recursos arrecadados entre 2010 a 2014, não importando se a publicação ocorreu ou não em todo o período analisado.

Do total das organizações cadastradas nos nove estados do Nordeste, apenas 243 entidades publicaram suas demonstrações contábeis relativas aos cinco anos analisados, correspondendo a 27,02% do total cadastrado.

Na coleta dos dados foram consultadas as demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (DSDE) e as Notas Explicativas (NEs).

Inicialmente testou-se uma hipótese referente à proporção de sucessos na população (π), calculando a proporção de uma amostra selecionada ($p = X/n$). Em seguida comparou-se o valor estatístico com o valor do parâmetro, especificado na hipótese (π), para decidir sobre a rejeição da hipótese nula.

Se o número de sucessos (X) e o número de insucessos ($n - X$) forem, cada um deles, iguais a 0,5, a distribuição de amostragens de uma proporção segue uma distribuição normal (Levine, Stephan, Krehbiel, & Berenson, 2008).

Optou-se por utilizar o teste Z para a proporção, expresso nas fórmulas 1 e 2 para realizar o teste de hipóteses para diferença entre a proporção da amostra, p , e a proporção da população específica na hipótese, π .

$$Z = \frac{p - \pi}{\sqrt{\frac{\pi(1 - \pi)}{n}}} \quad (1)$$

em que

$$p = \frac{X}{N} \quad (2)$$

p = proporção de sucessos na amostra relacionadas às OSCIPs, que evidenciam as demonstrações contábeis em conformidade com o CPC 07 (R1) e com a NBC TG 07 (R1).

π = proporção especificada na hipótese dos sucessos na população relacionada às OSCIPs cadastradas no Ministério da Justiça.

O Z-Teste foi utilizado como medida de significância estatística na determinação das diferenças entre as distribuições de probabilidades observadas (P_o) e esperadas (P_e), aplicadas, separadamente, para cada estado da região nordeste, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$Z = \frac{X - n\pi}{\sqrt{n\pi(1 - \pi)}} \quad (3)$$

Em razão do problema de pesquisa deste estudo, foram estabelecidas as seguintes hipóteses, que serão testadas nove vezes, sendo um teste para cada estado da região Nordeste separadamente:

H_0 : As OSCIPs evidenciam as SAGs em conformidade com o CPC 07 (R1) e com a NBC TG 07 (R1).

H_1 : As OSCIPs NÃO evidenciam as SAGs em conformidade com o CPC 07 (R1) e com a NBC TG 07 (R1).

A abordagem do valor crítico ($Z_{\text{crítico}}$), identifica se a proporção das OSCIPs, em cada um dos estados do Nordeste, com maior ocorrência de evidenciação das demonstrações contábeis em conformidade com as orientações do CPC 07 (R1) e com as determinações da NBC TG 07 (R1) é igual ou diferente a 0,50.

Optou-se por utilizar um teste bicaudal, definindo um nível de significância (α) de 0,05, a região de rejeição e a região de não rejeição foi adotada com o parâmetro $Z_{\text{crítico}}$



para regra de decisão: rejeitar H_0 se $Z < -1,96$ ou $Z > +1,96$; caso contrário, não rejeita H_0 .

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A presente pesquisa buscou verificar se ocorre evidência das SAGs recebidas pelas OSCIPs situadas nos estados da região Nordeste do Brasil em conformidade com o CPC 07 (R1) e com a NBC TG 07 (R1).

Foram analisadas as demonstrações contábeis de 903 OSCIPs, sendo 61 (6,8%) do Rio Grande do Norte (RN), 170 (18,8%) do Ceará (CE), 69 (7,6%) da Paraíba (PB), 21 (2,3%) do Piauí (PI), 62 (6,9%) do Maranhão (MA), 44 (4,9%) de Alagoas (AL), 143 (15,8%) de Pernambuco (PE), 274 (30,3%) da Bahia (BA) e 59 (6,5%) de Sergipe (SE).

A Tabela 1 apresenta o valor de N (probabilidade esperada P_e), referente as OSCIPs registradas no MJ por estado. O valor de X (probabilidade observada P_o), se refere às 243 OSCIPs que publicaram as demonstrações no período em estudo, equivalente a 27% das organizações registradas no MJ.

Tabela 1: Distribuições esperadas (P_e) e observadas (P_o) das OSCIPs da região Nordeste

Distribuições	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	Total
N OSCIPs no MJ (P_e)	44	274	170	62	69	143	21	61	59	903
X OSCIPs (P_o)	11	77	45	21	14	44	3	15	13	243

Fonte: Dados da pesquisa (2016)

Entre as 243 OSCIPs da região Nordeste que evidenciam as SAGs em conformidade com o CPC 07 (R1) e com a NBC TG 07 (R1), as sediadas na Bahia apresentaram a maior conformidade, com 77 casos, equivalente a 32% delas. Já as sediadas no Piauí apresentaram a menor conformidade, com 3 casos (1%).

Observa-se que o estado com maior representatividade, no que refere ao comparativo entre OSCIPs registradas (N) e as que publicaram os demonstrativos contábeis em conformidade (X), foi o estado do Maranhão, com um percentual de 34%. Nesse mesmo critério, a última posição foi ocupada pelo estado do Piauí novamente, com apenas 14% das OSCIPs que publicaram suas demonstrações contábeis em conformidade.

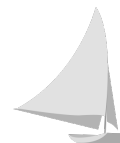
Em pesquisa realizada em 2011 por Chagas, Araújo e Damascena, tendo por base apenas as OSCIPs situadas nos estados da Paraíba e Rio Grande do Norte, observou-se que houve uma redução no percentual de OSCIPs que publicaram suas demonstrações. A Paraíba reduziu de 50,79% para 20%, e o Rio Grande do Norte reduziu de 59,57% para 25%, o percentual de OSCIPs que prestaram contas no período de 2010 a 2014.

A Tabela 2 apresenta os resultados do Z-teste (bicaudal) das OSCIPs que prestaram contas ao MJ, evidenciando suas demonstrações contábeis de conformidade com o CPC 07 (R1) e NBC TG 07 (R1), por cada estado da região Nordeste.

Tabela 2 - Z Teste (bicaudal) por Estado

Estados	N	X	P	σ	Z	Valor- p
AL	44	11	0,250	0,075	-3,316*	0,0009
BA	274	77	0,281	0,030	-7,249*	0,0000
CE	170	45	0,264	0,038	-6,135*	0,0000
MA	62	21	0,338	0,063	-2,540*	0,0110
PB	69	14	0,202	0,060	-4,935*	0,0000
PE	143	44	0,307	0,041	-4,599*	0,0000
PI	21	3	0,142	0,109	-3,273*	0,0010
RN	61	15	0,245	0,064	-3,969*	0,0000
SE	59	13	0,220	0,065	-4,296*	0,0000
Total	903	243	0,269	0,016	-13,876*	0,0000

(*) Rejeita H_0 se $Z < -1,96$ ou $Z > +1,96$, com nível de significância de 0,05.



N = OSCIPs no MJ (P_e); X = OSCIPs que prestaram contas (P_o); P = proporção das OSCIPs; σ = Desvio padrão; Z = Z Teste; e Valor- p = probabilidade de se obter uma estatística de teste igual ou extrema que aquela observada em uma amostra, sob a hipótese nula.

Fonte: Dados da pesquisa (2016)

Verifica-se que todos os testes apresentaram significância estatística ao nível de 0,01. Nos nove testes (um por estado), os valores obtidos com a medida estatística Z ficaram abaixo do $Z_{\text{crítico}}$ inferior (-1,96) para o nível de significância estabelecido (0,05), resultando, portanto, na rejeição da hipótese nula H_0 para todos os testes (estados).

Em todos os estados existem evidências insuficientes de que a proporção de OSCIPs analisadas no período de 2010 a 2014 que evidenciaram as prestações de contas ao MJ, referente suas demonstrações contábeis alinhadas ao CPC 07 (R1) e NBC TG 07 (R1), não corresponde à inferência de 0,50. Em outras palavras, a hipótese de que metade de todas as OSCIPs da região nordeste não evidenciam as SAGs em conformidade com a normatização do CPC07 (R1) e NBC TG 07 (R1) não é contraposta pelo teste Z .

Consoante as identificações das OSCIPs que efetivamente publicaram suas demonstrações contábeis no período de 2010 a 2014, a Tabela 3 apresenta os resultados provenientes das fontes de recursos para atingir as finalidades das OSCIPs.

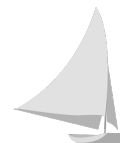
Tabela 3 – Fontes de recursos obtidos pelas OSCIPs no período de 2010 a 2014 (Em R\$)

Estados	DCP	CEP	PS	RP – TP	Sub Total
AL	762.447,06	2.275.997,83	3.504.974,04	212.733.677,87	219.277.096,80
BA	48.560.295,55	2.479.751,94	110.276.712,49	146.461.443,75	307.778.203,73
CE	2.989.035,22	2.515.637,29	7.023.523,14	7.039.891,67	19.568.087,32
MA	733.874,92			525.207.000,48	525.940.875,40
PB	1.756.530,00		8.648.982,73	164.670,40	10.570.183,13
PE	15.428.721,22	4.476.269,73	335.166.914,42	74.110.084,45	429.181.989,82
PI	3.899.149,57		1.383.492,65		5.282.642,22
RN	789.376,30	630.194,90	23.197.861,85	6.797.033,79	31.414.466,84
SE	1.473.169,53	599.523,50	297.423,03	42.291.719,20	44.661.835,26
Total	76.392.599,37	12.977.375,19	489.499.884,35	1.014.805.521,61	1.593.675.380,52
Estados	TMC	DCC	SP	CP	Total
AL	491.748,38	1.467.187,34			221.236.032,52
BA	11.971.478,27	98.889.597,97	36.101.798,70	57.257.645,38	511.998.724,05
CE	142.172,99	36.419.332,66	4.022.268,74	57.079.849,19	117.231.710,90
MA	4.837.175,27	956210,6		490.125,80	532.224.387,07
PB	40.357,94	2547437,09	52.734,00	1.931.106,14	15.141.818,30
PE	9.824.241,32	4.826.282,63	31.635.148,33	46.509.782,98	521.977.445,08
PI		8676878,06			13.959.520,28
RN	74.401,12	303.004,37		36.665.883,27	68.457.755,60
SE	1.683.455,10	528.886,12	647.194,00	4.971.194,85	52.492.565,33
Total	29.065.030,39	154.614.816,84	72.459.143,77	204.905.587,61	2.054.719.959,13

DCP (Doações, Campanhas e Patrocínios); CEP (Contribuições de Empresas Privadas); PS (Prestação de Serviços); RP – TP (Recursos Públicos - Termo de Parceria); TMC (Taxas, Mensalidades e Contribuições); DCC (Doações e Contribuições para Custeio); SP (Subvenções Públicas); CP (Convênios Públicos).

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Na região nordeste, as OSCIPs que evidenciam maior arrecadação estão no estado do Maranhão, Pernambuco e Bahia. No Maranhão a maior quantidade de receitas foi proveniente do Termo de Parceria, representando 98,68% do valor total das receitas obtidas. Pernambuco evidencia maior arrecadação da receita proveniente das Prestações



de Serviços, que representa 64,21% do valor total das receitas apuradas. Bahia, assim como Maranhão, tem como principal fonte os Termos de Parceria, equivalente a 28,61% do total de receitas obtidas. Em todos os estados nordestinos verifica-se uma notabilidade de recursos provenientes de recursos públicos – Termo de parceria, representando 49,39% de todos os recursos.

Especificamente em relação aos recursos públicos (RP – TP, SP e CP), que somam ao todo R\$ 1.292.170.252,99 que ingressaram nas OSCIPs dos estados nordestinos no período de 2010 a 2014, é possível verificar na Tabela 3 que a maior parte é representada por Termo de Parceria, representando 78,53% do total de recursos públicos recebidos. O estado de Alagoas demonstrou que 100% dos Recursos Públicos recebidos são provenientes de Termo de Parceria (RP – TP), seguido do Maranhão que obteve 99,91% do total dos recursos públicos auferidos também pelo mesmo tipo de recurso.

É possível verificar que as Subvenções Públicas (SP) correspondem a 5,61% do total de recursos públicos recebidos no período de 2010 a 2014, e o estado com maior arrecadação relativa de recursos públicos em SP foi Pernambuco, representando 20,78% de toda receita auferida de recursos públicos pelo estado, seguido pela Bahia, com arrecadação de 15,05% dos recursos públicos em SP.

Já Convênios Públicos (CP) representam 15,86% do total de recursos públicos arrecadados pelos estados nordestinos, e que o estado com maior arrecadação de recursos públicos em CP é a Paraíba, representando 89,88% dos recursos públicos, seguido pelo Rio Grande do Norte que tem 84,36% de recursos públicos arrecadados por meio de CP.

No geral, os recursos mais representativos evidenciados consistem nas Subvenções Públicas (SP), Prestação de serviços, taxas e doações (PSTD), além de Termo de Parceria (TP).

Dentre as OSCIPs que se enquadram na conformidade de evidenciação, foi possível verificar que no período de 2010 a 2014 a evidenciação das SAGs na DRE são advindas, em sua maioria, dos Recursos Públicos - Termo de Parceria (RP – TP) firmados entre as OSCIPs e os governos federal, estadual ou municipal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

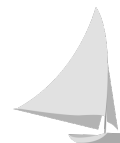
O estudo constatou insuficiência na proporção de OSCIPs em relação à divulgação das prestações de contas por meio das demonstrações contábeis em conformidade com o CPC 07 (R1) e NBC TG 07 (R1) em todos os estados do Nordeste nos exercícios de 2010 a 2014.

Em relação ao total dos recursos públicos que ingressaram nas OSCIPs do Nordeste no período investigado, a maior parte foi representada por Termo de Parceria, com 78,53% do total de recursos públicos recebidos.

Em observância as exigências normativas, conferida à publicidade das demonstrações contábeis, restou observado que as OSCIPs da região Nordeste do Brasil não publicaram suas demonstrações contábeis em conformidade com a norma vigente, significando a ausência de comprometimento quanto à transparência da arrecadação dos recursos.

Existe uma dificuldade histórica na arrecadação de recursos pelas OSCIPs e devido a essa deficiência informacional observada, de transparência quanto à prestação de contas dos recursos recebidos, faz com que iniba a motivação dos gestores em inserir recursos nestas entidades, uma vez que não fica clara e transparente a procedência, o controle e a aplicação dos recursos auferidos anteriormente.

Assim, o que resta é a pouca evidenciação dos demonstrativos contábeis e a menor confiabilidade em saber se os recursos direcionados para as OSCIPs são aplicados para a execução de seus objetivos e missão.



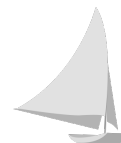
Como limitação do estudo destaca-se o acesso aos dados, por não serem oriundos de pesquisa de campo, dependendo da disponibilização destes, limitando as análises e considerações sobre os dados das OSCIPs disponíveis no *site* do Ministério da Justiça.

Outra limitação é a amostra do estudo, reduzida a uma única região do país, diante da proporção das OSCIPs da região estudada em relação ao território brasileiro.

Como sugestão para pesquisas futuras pode-se ampliar o estudo para as demais regiões do país, fazendo um comparativo entre elas.

REFERÊNCIAS

- Ang, James S.K.; Sum, Chee-Chuong; Chung, Wah-Fook (1995). Critical success factors in implementing MRP and government assistance: A Singapore context. *Information & Management*, 29(2), 63-70.
- Benetti, K., Benetti, K., Braun, M., Oro, I. M., & Utzig, M. J. S. (2014). Evidenciação de Subvenção e Assistência Governamentais das empresas na BM&FBovespa. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 2(1), 75-90.
- Chagas, M. J. R., Araújo, A. O., & Damascena, L. G. (2011). Evidenciação das Subvenções e Assistências Governamentais recebidas pelas OSCIPs: Uma análise empírica nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte. *Revista Ambiente Contábil*, 3(2), 100–115.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis [CPC]. (2008). *Pronunciamento técnico CPC 07. Subvenção e Assistência Governamentais*. Recuperado em 4 janeiro, 2019, de www.cpc.org.br.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis [CPC]. (2010). *Pronunciamento técnico CPC 07 (R1). Subvenção e Assistência Governamentais*. Recuperado em 4 janeiro, 2019, de www.cpc.org.br.
- Conselho Federal de Contabilidade [CFC]. (2005). *Normas Brasileira de Contabilidade NBC T 19.4. Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais*. Recuperado em 05 janeiro, 2019, de cfc.org.br.
- Conselho Federal de Contabilidade [CFC]. (2010). *Normas Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R1). Subvenção e Assistência Governamentais*. Recuperado em 05 janeiro, 2019, de cfc.org.br.
- Decreto n. 3.100, de 30 de junho de 1999. (1999). Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília. Recuperado em 4 janeiro, 2019, de <https://www.planalto.gov.br/>.
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e Técnicas de Pesquisa* (6 ed). São Paulo: Atlas
- Julião, C. M., Lagioia, U. C. T., Carlos Filho, F. A., Araújo, J. G., Silva Filho, L. L., & Silva, I. E. M. (2013). Um estudo sobre a correlação entre o recebimento de subvenções governamentais e o lucro das empresas nacionais, e das maiores internacionais, do setor elétrico. *Revista Uniabeu Belford Roxo*, 6, 173 – 189.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE]. (2016). *As fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil*. Recuperado em 25 janeiro, 2019 de <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/fasfil/2005/>.



Isai, V. (2009). The Reflection of the Governmental Subsidies According to IAS 20 in Accountancy. *Annals of Dunărea de Jos University. Fascicle I: Economics and Applied Informatics*, Galati, Galati, Romania, 1.

Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999. (1999). Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências, Brasília. Recuperado em 4 janeiro, 2019 de <http://www.planalto.gov.br/>

Lei n. 11.638, 28 de dezembro de 2007. (2007). Altera e revoga dispositivos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras, Brasília. Recuperado em 4 janeiro, 2019 de <http://www.planalto.gov.br/>

Ministério da Justiça [MJ]. (2016). *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP*. Recuperado em junho, 2016, de <http://portal.mj.gov.br/CNEsPublico/PesquisaEntidadesTitularesQualificadas.jsf>.

Moraes, Â. (2008). *Assistencialismo, Promoção Social e Terceiro Setor*. Recuperado em 25 Janeiro, 2019, de http://www.gers.com.br/pag_artigos/artigos/filantropia_promocao_terceiro.pdf

Paes, J. E. S. (2006). *Fundações, associações e entidades de interesse social: Aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários*. Brasília: Brasília Jurídica.